

ATA DE AVALIAÇÃO

Em _____ dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, reuniram-se os senhores **CLODOMIR ZANINI FIORENTIN**, **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, **MOISÉS GUARDA** e **EVANDRO LUIZ SCOPEL**, os quais integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, instituída pelo Decreto n.º 2.574 de 09 de fevereiro de 2009 e Decreto n.º 2.578 de 17 de fevereiro de 2014 para realizar avaliação do imóvel descrito abaixo que consta pertencer ao Sr. **JAIR CARDOZO DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 681.536.199-34 e RG n.º 4.852.572-5, residente e domiciliado no Distrito do Marciánópolis, s/n, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, imóvel este constante da Matrícula n.º 10460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com os limites e confrontações:

I - PARTE IDEAL de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) com a denominação de RURAL LOTE N.º 57-FA, (cinquenta e sete FA), da Gleba n.º 103, Colônia Santo Antônio, situado no Distrito de Marianópolis, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão do lote n.º 57-F, com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE: Por linha seca confronta com o lote n.º 57-F, da mesma gleba, com a distância de 206,00m; **LESTE:** Confronta com a Água Diamante Azul, com a distância de 229,70m; **SUL:** Por linha seca confronta com o lote n.º 56 da mesma gleba, com a distância de 105,00m; **SUDOESTE:** Por linha seca, confronta com parte do lote n.º 56 da mesma gleba, com a distância de 275,00m; conforme consta na Matrícula n.º 10.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do Decreto n.º 3180/2014).**

A área acima descrita destina - se a Construção de Barracão Industrial.

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por unanimidade de seus membros acima nominados, realizou visita "in loco" na área de terra em questão para desapropriação e verificou-se a topografia, e as condições da área, considerando favorável a construção acima descrita.

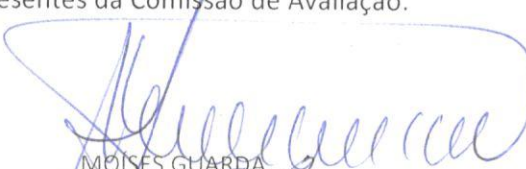
Considerando como parâmetro de avaliação o valor de mercado, bem como a situação do imóvel, emite o seguinte **PARECER:**

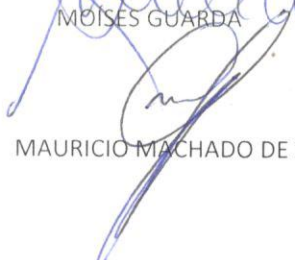
Em relação ao exposto acima atribuímos a área a ser desapropriada por interesse social a qual se destina a Construção de Barracão Industrial acima descrita o **valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Encerrando a constar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou o presente LAUDO, que depois de lavrado vai assinado pelos membros presentes da Comissão de Avaliação.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN


EVANDRO LUIZ SCOPEL


MOISÉS GUARDA


MAURICIO MACHADO DE SOUZA